



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, durante o ano de 2024, de água mineral para atender os magistrados, servidores e público externo.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir a Subseção Judiciária de água potável, agradável ao consumo, durante o exercício de 2024, haja vista falta de água potável da cidade de Marabá.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

3.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

Item	Unidade	Especificações do Material	Estimativa de consumo anual	Marca
1	Pacote	Água sem gás de 500ml (pacote com 12 unidades)	70 pacotes	Nossa Água ou Indaiá
2	Unidade	Água mineral 20lts (Recarga)	600 unidades	Nossa Água ou Indaiá

3.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

4) LOCAL DA ENTREGA

4.1 A entrega do material deve ser realizada no seguinte endereço: Travessa Ubá, S/N, bairro Amapá – Marabá-PA.

4.2 O fornecimento do material, objeto desta contratação deverá obedecer às necessidades de consumo da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem requeridos

5) PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1 A entrega do material deverá ser feita no prazo de 48 (quarente e oito) horas, contado a partir da entrega da Nota de Empenho.

5.2 O material de consumo será solicitado conforme a necessidade, e deverá ser entregue até 24 horas, contado a partir da solicitação.

6) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (dez por cento) do valor do material;
2. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
5. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
6. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
7. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação de Preços.

7.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do serviço formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de QUATRO dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

7.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a manutenção preventiva/corretiva, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

8) FATURAMENTO

8.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, mensalmente.

8.2 O pagamento relativo à entrega do produto ocorrerá em até 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser faturada mensalmente, e enviada até o dia 05 de cada mês, especificando a quantidade de água e o mês de referência.

9) FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar de Miranda Lima Filho**, Técnico Judiciário, em 15/12/2023, às 15:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19638140** e o código CRC **950F3839**.